



**Eólica da Serra das Alturas, S.A.  
Relatório e Contas 2025**

## ÍNDICE

ÓRGÃOS SOCIAIS .....	3
RELATÓRIO DE GESTÃO .....	4
Atividade Empresarial.....	4
Atividade Comercial.....	4
Evolução Económica e Financeira.....	5
Aspetos fiscais e parafiscais.....	5
Regulação do Setor.....	5
Principais riscos e incertezas .....	8
Perspetivas para 2026.....	8
Factos Relevantes ocorridos após o termo do período .....	8
Proposta de Aplicação de Resultados .....	9
Anexo ao Relatório de Gestão.....	10
CADERNO FINANCEIRO .....	12
APRECIÇÃO E CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS.....	36

## ÓRGÃOS SOCIAIS

### Mesa da Assembleia-Geral

**Presidente:** Jorge Manuel da Mata Pires

**Secretário:** Rui Jorge Barrento Cardoso

### Conselho de Administração

**Presidente:** Hugo Jorge Pereira de Jesus Costa

**Vogal:** António Guilherme Forte Leres Pires

**Vogal:** Francisco Galván González

**Vogal:** Maria Alexandra Marinha de Campos Cabral

**Vogal:** Nuno Vaz Ribeiro

### Órgão de Fiscalização

**Fiscal Único Efetivo:** PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

**Fiscal Único Suplente:** Carlos José Figueiredo Rodrigues - ROC

## RELATÓRIO DE GESTÃO

### ATIVIDADE EMPRESARIAL

A Eólica da Serra das Alturas, S.A. (adiante a “Empresa”), tem por objeto a realização e desenvolvimento de projetos de aproveitamento de energia eólica, nomeadamente com a construção/instalação e exploração de Parques Eólicos no concelho de Boticas.

A Empresa tem em carteira uma única central eólica denominada Central Eólica da Serra do Barroso II, com uma potência total instalada de 12,3 MW, sendo que 2,3 MW se referem ao sobreequipamento instalado no final de 2011 e cuja receção provisória ocorreu em março de 2012. Esta central eólica localiza-se na Serra do Barroso, freguesia de Alturas do Barroso, no concelho de Boticas, distrito de Vila Real.

A construção dos primeiros 10MW da Central Eólica da Serra do Barroso II iniciou em julho de 2008 e a Licença de Exploração foi obtida em dezembro de 2008, tendo sido assinado o auto de Receção Provisória dos aerogeradores em outubro de 2009. Em 2011 iniciou-se o sobreequipamento desta central, composto por 1 aerogerador de 2,3 MW, tendo a ligação à rede desta máquina ocorrido em dezembro de 2011 e a Receção Provisória em março de 2012.

A Eólica da Serra das Alturas, S.A. encontra-se a desenvolver um projeto de hibridização solar com a Central Eólica da Serra do Barroso II (Central Híbrida de Serra do Barroso II) com capacidade prevista de cerca de 10,6 MW.

Em 2025, no âmbito deste projeto, destacam-se as atividades desenvolvidas referentes a tramites camarários, para, posteriormente, ser dado seguimento ao processo de requerimento da licença de produção.

### ATIVIDADE COMERCIAL

Em 2025, a produção de energia eólica do Parque Eólico da Serra do Barroso II foi de 30.020 MWh (2024: 30.831MWh).

As vendas de eletricidade do Parque Eólico da Serra do Barroso II, remuneradas de acordo com a legislação específica da Produção em Regime Especial, corresponderam a 2.329 m€.

Em 2025, a remuneração média das vendas foi de 77,59 €/MWh, tendo sido de 79,72 €/MWh em 2024.

A Empresa não dispõe de quadro de pessoal permanente, recorrendo exclusivamente a prestação de serviços em regime de outsourcing, com especial relevo para os contratos de Operação e Manutenção da Central Eólica de Serra do Barroso II.

A Eólica da Serra das Alturas, S.A. beneficia da prestação de serviços por outras empresas do Grupo, nomeadamente pela EDP Global Solutions – Gestão Integrada de Serviços, S.A. e pela EDPR PT – Promoção e Operação, S.A. (EDPR PT PO), por via do contrato de prestação de serviços de gestão integrada existente com a EDPR PT e do Contrato *SOMM (Services, Operation and Maintenance Agreement)* da EDPR PT com a EDPR PT PO.

Adicionalmente, a Empresa dispõe da prestação de serviços de gestão pela EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A. (EHATB) e da prestação, pela EDPR PT PO, de serviços de promoção e desenvolvimento para a Central Híbrida de Serra do Barroso II.

À exceção da provisão para desmantelamento (Nota 21 do Anexo às Demonstrações Financeiras), não existem quaisquer passivos ambientais.

## EVOLUÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

Em 2025, as receitas de vendas e serviços de energia atingiram o montante de 2.329.349 euros, registando um decréscimo de 5,2% face a 2024.

A rubrica Fornecimentos e serviços externos atingiu, em 2025, o valor de 437.281 euros, que são na sua maior parte referentes aos custos suportados com subcontratação de O&M do Parque Eólico (60,4%) e custos da prestação de serviços Intragrupo (32,3%).

Os Resultados financeiros cifraram-se em -37.623 euros, uma melhoria de 23,8% face ao período homólogo, por via de aplicações de tesouraria efetuadas em 2025 e juros obtidos da conta corrente que a Empresa iniciou em 2025, com a EDP Renováveis Portugal.

A rubrica Impostos sobre lucros, que reflete a estimativa de imposto a pagar sobre lucros, IRC de períodos anteriores e o imposto diferido, influenciou negativamente o Resultado Líquido do Exercício, que foi positivo, em 944.546 euros.

Nas contas da Empresa o total do Ativo é de 11.529.028 euros, uma diminuição de 1,9%, sendo as principais variações face ao ano de 2024 essencialmente as depreciações do exercício e um menor imposto a receber (-244.095 euros), explicado pelo facto de os pagamentos por conta referentes a imposto sobre os rendimentos terem sido mais próximos do imposto sobre o rendimento calculado. Em contrapartida registou-se um aumento de Caixa e equivalentes de caixa em 34,2%, para os 2.376.102 euros.

Relativamente ao Passivo, com um total de 1.526.100 euros, de notar a diminuição na rubrica de Credores e outros passivos de atividades comerciais em 63,1%, maioritariamente explicada pelo pagamento de serviços Intragrupo referentes a desenvolvimento de projetos, de anos transatos.

## ASPETOS FISCAIS E PARAFISCAIS

De acordo com a legislação portuguesa em vigor, as declarações fiscais podem ser sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais nos quatro anos subsequentes ao exercício a que respeitam ou durante o reporte de prejuízos fiscais.

Em cumprimento com o Artigo 2º do Decreto-Lei n.º 534/80 e do Artigo 21º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 441/91 declaramos que a Empresa não tinha dívidas em mora ao Estado, nem à Segurança Social no final do presente exercício.

Em 3 de novembro de 2016 foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 66/2016, que estabelece um regime fiscal facultativo de reavaliação dos ativos fixos tangíveis e propriedades de investimento. Este normativo visa criar um incentivo à reavaliação dos ativos fixos tangíveis afetos ao exercício de atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola, bem como das propriedades de investimento e de elementos patrimoniais de natureza tangível afetos a contratos de concessão, impulsionando em paralelo o reforço dos capitais próprios das empresas. A utilização deste regime pressupõe a constituição de uma reserva de reavaliação fiscal correspondente à soma das diferenças entre o valor líquido inicial dos elementos reavaliados e o valor líquido após a reavaliação. O montante desta reserva é sujeito a uma tributação autónoma especial à taxa de 14%, devendo ser liquidada em partes iguais até ao dia 15 de dezembro dos anos de 2016, 2017 e 2018. Como contrapartida, permite-se aos sujeitos passivos abrangidos pelo presente regime a dedução fiscal dos acréscimos de depreciação dos ativos objeto de reavaliação, majorados entre 3% e 7%, devendo os mesmos ser detidos por um prazo mínimo de cinco períodos de tributação após a data a que se reporta a reavaliação. A empresa aderiu a este regime, tendo registado em dezembro de 2016 uma Conta a Pagar com a Autoridade Tributária no valor de 115.349 Euros e liquidado em 2018 a última prestação devida. Associado a esta alteração, a Empresa reconheceu um Imposto Diferido Ativo de 185.135 euros, tendo já revertido a totalidade deste valor, desde o início, em 2018, do período de tributação da reserva de avaliação.

A 7 de novembro de 2025 foi concretizada através da Lei nº 64/2025 a redução faseada da taxa do IRC, com uma redução progressiva até 2028, pelo que os impactos nos ativos e passivos por impostos diferidos foram avaliados.

## REGULAÇÃO DO SETOR

A Central Eólica da Serra do Barroso II encontra-se no âmbito do regime de remuneração da eletricidade produzida em regime especial, sujeito ao regime tarifário estabelecido no Decreto-Lei n.º 168/99, de 27 de maio, que lhe permitia beneficiar de uma remuneração garantida de acordo com a fórmula de cálculo prevista no anexo II desse diploma.

A Empresa, ao abrigo do DL 35/2013, aderiu ao regime remuneratório que prevê, que após o termo da tarifa garantida, e no período adicional de sete anos seja aplicada uma tarifa correspondente ao preço de mercado, tendo como limites mínimos e máximos os valores de referência de 74€/MWh e de 98€/MWh, mediante compensações anuais a efetuar ao SEN de 5.800€/MW entre 2013 e 2020 (conforme art.º 5º n.º1 alínea b).

Com efeito, dado que o período regulatório máximo de 15 anos aplicável cessou, em 2023 a Central Eólica da Serra do Barroso II transitou para o regime tarifário do DL 35/2013.

Os valores de referência das compensações pagas foram revistos anualmente, conforme previsto no DL 35/2013, através da multiplicação por um fator de correção Kn considerando a taxa de inflação, sem habitação, no continente, verificada nos 12 meses anteriores.

No entanto, o Despacho n.º 6304/2021 do Secretário de Estado Adjunto e da Energia, de 25 de junho, veio determinar a aplicação do fator Kn de forma sucessiva, o que, conseqüentemente, implica a divergência entre os valores de compensação devidos e os valores de remuneração liquidados e a liquidar e os que decorrem da consideração de um fator sucessivo na consideração do valor da inflação. O mencionado Despacho determina à ERSE a responsabilidade de definir as condições de operacionalização desta metodologia.

A 2 de fevereiro de 2022, no âmbito da Instrução n.º11/2021 emitida pela ERSE, a Empresa recebeu por parte do CUR a notificação com o valor apurado para regularização do valor de compensações pagas no âmbito do DL 35/2013.

Com efeito, durante o ano de 2022, o CUR procedeu à emissão de notas de crédito à Empresa e à subsequente devolução 23.401 euros, para a regularização das compensações pagas entre 2013 e 2020 no âmbito da adesão ao Decreto-Lei n.º 35/2013.

Em resultado dos atos administrativos supra referenciados, a Empresa interpôs ações administrativas para impugnação dos mesmos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela por existir contradição com o disposto no DL 35/2013 e com a prática consistentemente seguida no passado, em que, no âmbito da vigência do artigo 5º, n.º 6 do DL em causa, o fator de correção deverá ser objeto de aplicação independente para cada ano e não de aplicação sucessiva tal como vêm instruir as últimas ações administrativas.

No âmbito do Decreto-Lei n.º 94/2014, de 24 de junho, que estabelece a disciplina aplicável à potência adicional e à energia do sobreequipamento produzida por centros eletroprodutores cuja energia elétrica seja remunerada por um regime de remuneração garantida, junta-se a Portaria n.º 102/2015, de 7 de abril, que estabelece os procedimentos para injeção de energia adicional e para autorização do sobreequipamento dos centros produtores eólicos. Associado a estes normativos é introduzido o conceito de energia adicional, considerada como a energia ativa que resulta da utilização da potência adicional, correspondendo o valor máximo da potência adicional à diferença entre a potência instalada e a potência de ligação, excluindo-se a energia do sobreequipamento, quando exista. Desta forma, torna-se possível injetar na rede a energia adicional, maximizando-se quer a utilização do vento disponível no local, quer as capacidades existentes de produção de energia elétrica de fonte eólica.

A Portaria n.º 102/2015, de 7 de abril, veio balizar os critérios de atribuição da autorização para a instalação do sobreequipamento, a aferir em sede de consulta obrigatória à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), como condição para emissão da referida autorização. Posteriormente, e com base no estudo efetuado pela ERSE que estimou o valor médio de mercado, a Portaria n.º 43/2019, de 31 de janeiro, veio dispensar o parecer obrigatório daquela entidade nos casos em que o titular do centro eletroprodutor a sobreequipar optasse, expressamente, pela aplicação à energia do sobreequipamento de uma tarifa de 45 (euro)/MWh, não atualizável.

No entanto, a Portaria n.º 203/2020 veio novamente introduzir a obrigação da intervenção daquela entidade, podendo apenas ser dispensada a sua consulta caso o titular do centro eletroprodutor a sobreequipar opte, expressamente, pela aplicação do regime de remuneração geral à energia produzida pelo sobreequipamento (preço de mercado).

O Decreto-Lei n.º 60/2020 de 17 de agosto — prevê a obrigação dos produtores entregarem à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), as Garantias de Origem decorrentes da produção de energia a partir de fontes renováveis que beneficiem de regimes de apoio direto ao preço, nos quais se incluem as tarifas garantidas de aquisição determinadas por lei ou regulamento.

A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, introduziu no seu artigo 228º a Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético (CESE), que instituiu uma contribuição extraordinária para o período de 2014 a 2018, equivalente a 0,85% sobre o ativo líquido detido pelos centros eletroprodutores, com referência à data de 1 de janeiro de cada ano. O

objetivo desta contribuição é a promoção da sustentabilidade do sector energético através da redução do défice tarifário e financiamento de políticas sociais e ambientais.

O regime da CESE tem vindo a ser sucessivamente prorrogado, tendo a sua vigência sido prolongada para o exercício de 2025 através da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro.

A Lei n.º 2/2020, de 31 de março (aprovação do Orçamento de Estado para 2020) veio introduzir uma isenção da CESE aplicável à produção de eletricidade por intermédio de centros eletroprodutores que utilizem fontes de energia renováveis com uma potência instalada inferior a 20 MW, desde que, no conjunto dos centros eletroprodutores detidos pelo mesmo sujeito passivo, não seja ultrapassada uma potência instalada de 60 MW abrangida por regimes de remuneração garantida. Com efeito, a Empresa encontra-se abrangida por esta isenção da CESE, no âmbito do previsto na Lei n.º 2/2020.

A 14 de janeiro de 2022, foi publicado o Decreto-Lei n.º 15/2022 que consagra as regras de organização e funcionamento do Sistema Elétrico Nacional, incorporando num único instrumento legislativo um conjunto amplo de regimes jurídicos e que vem também alterar o enquadramento e densificação legislativa de novas realidades como sobreequipamento, reequipamento, hibridização e armazenamento de energia. Com efeito, destacamos algumas das medidas e procedimentos contemplados neste Decreto:

- A energia do Sobreequipamento é remunerada a um preço livremente determinado em mercado organizado ou contrato bilateral. Excecionam-se, contudo, os centros sobreequipados em exploração, licenciados à data de entrada em vigor do novo regime, ou que venham a ser autorizados no âmbito do regime transitório do regime anterior, que mantêm os regimes aplicáveis durante o respetivo prazo de vigência.
- A hibridização, sobreequipamento e reequipamento ficam isentos do regime de prévia atribuição de reserva de capacidade de injeção na RESP.
- O sobreequipamento pode ser juridicamente separado do centro eletroprodutor preexistente, sendo averbado, no título de controlo prévio preexistente, em nome de pessoa jurídica distinta do titular do centro eletroprodutor a sobreequipar que por este seja dominada.
- À semelhança da separação jurídica do sobreequipamento, a hibridização pode ser concedida a requerente distinto do titular do centro a hibridizar. No entanto, neste caso, não será necessária a relação de domínio entre os requerentes.

A 10 de fevereiro de 2023, foi publicado o Decreto-Lei n.º 11/2023, o qual procedeu à reforma e simplificação dos licenciamentos ambientais, eliminando a obrigatoriedade de Avaliação de Impacte Ambiental mediante o cumprimento das condições definidas no Decreto. Deste modo, no âmbito deste normativo, a Central Híbrida de Serra do Barroso II em desenvolvimento, pela sua dimensão, está isenta de licenciamento ambiental.

Em 17 de novembro de 2023, foi publicado o Decreto-Lei nº 104/2023 em Diário da República, que altera o modelo de financiamento da tarifa social estabelecido no Decreto-Lei nº 15/2022, passando a incluir, para além dos produtores, os comercializadores e demais agentes na função de consumo nas entidades financiadoras dos custos com a tarifa social. A alocação dos custos associados é efetuada por duas fases, sendo a alocação feita primeiramente por atividade, seguida pelos agentes dentro de cada atividade. O Artigo 3.º deste Decreto identifica os centros eletroprodutores isentos para financiamento da tarifa social, nomeadamente:

- a) Os titulares de centros eletroprodutores com fonte de energia primária renovável, não hídrica, que, até 31 de dezembro de 2023:
  - i. Beneficiem de regimes de remuneração garantida;
  - ii. Beneficiem de regimes bonificados de apoio à remuneração; ou
  - iii. Paguem contribuições ao SEN como contrapartida da obtenção de título de reserva de capacidade atribuído na modalidade de procedimento concorrencial;
- b) Os titulares de aproveitamentos hidroelétricos ou de centros eletroprodutores com fonte de energia primária renovável com potência de ligação, fixada no procedimento de controlo prévio, igual ou inferior a 10 MVA;
- c) Os titulares de instalações de armazenamento, com recurso a baterias, para injeção a montante na rede, nos termos da regulamentação a aprovar pela ERSE;
- d) Os titulares de instalações de produção de eletricidade em regime de cogeração.

Em sede de IMI, de salientar as notificações recebidas para inscrição na matriz dos parques eólicos e/ou centrais solares. No entanto, face a ausência de regulamentação suficiente, o Grupo EDPR PT decidiu não submeter as declarações de inscrição. Adicionalmente, no seguimento das inscrições oficiosas emitidas pela Autoridade Tributária, as empresas do Grupo EDPR PT optaram pelo pagamento das notas de liquidação emitidas pela AT, para os casos em que não se verifiquem avaliações excêntricas, contestando, no entanto, pelas vias legalmente previstas:

- i) a inscrição na matriz;
- ii) o resultado da segunda avaliação;
- iii) os atos de liquidação de IMI.

## PRINCIPAIS RISCOS E INCERTEZAS

Não é expectável que existam, riscos e incertezas relevantes associados à tarifa de energia, tendo em consideração que a Empresa beneficia do regime tarifário que garante a estabilização das tarifas durante um período de 7 anos (nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2013).

Importa referir que, à data de 31 de dezembro de 2025, para a central eólica que se encontra em exploração, não existiam quaisquer riscos relacionados com o seu licenciamento.

A Empresa adota políticas de gestão de risco financeiro destinadas a identificar, avaliar e mitigar os principais riscos. Para mitigação e gestão do risco de liquidez e de fluxos de caixa dispõe de um *Centralised Treasury Management Agreement* adequado à otimização da gestão de tesouraria relacionada com necessidades de fundo de maneiio ou liquidez de curto prazo.

A escalada do conflito no Médio Oriente aumentou a incerteza geopolítica, com impactos nos mercados de energia e *commodities*, nomeadamente através de maior volatilidade de preços, potenciais constrangimentos nas cadeias de abastecimento e riscos macroeconómicos (inflação, taxas de juro e liquidez).

Embora a Empresa não tenha exposição direta relevante, acompanha os riscos indiretos, designadamente ao nível de contrapartes, fornecimentos e enquadramento de mercado, adotando medidas de mitigação adequadas.

Até à data de reporte, não foram identificados impactos materialmente relevantes nas demonstrações financeiras, tendo sido reavaliadas as principais estimativas e mantido o pressuposto da continuidade. A evolução do conflito poderá, contudo, originar impactos adicionais, pelo que a Empresa continuará a acompanhar a situação e a atualizar as divulgações, conforme aplicável.

## PERSPETIVAS PARA 2026

A Eólica das Serras das Alturas tem perspetivas, em 2026, de continuar o desenvolvimento do projeto híbrido do parque eólico do Serra do Barroso II.

## FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS APÓS O TERMO DO PERÍODO

Após o fecho do período não foram identificados quaisquer factos relevantes que possam ter impacto nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2025.

## PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O Conselho de Administração propõe que:

1. Os resultados do exercício de 2025, no montante global de 944.546,01 €, tenham a seguinte afetação:  
Resultados Transitados: € 944.546,01
2. Sejam pagos dividendos no valor aproximado de 50,00 € por ação, no montante global de 2.500.000,00 €.

Porto, 2 de março de 2026

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Hugo Jorge Pereira de Jesus Costa

(Presidente)

António Guilherme Forte Leres Pires

(Vogal)

Francisco Galván González

(Vogal)

Maria Alexandra Marinha de Campos Cabral

(Vogal)

Nuno Vaz Ribeiro

(Vogal)

## ANEXO AO RELATÓRIO DE GESTÃO

N.º5 do Art.º 447º, do Código das Sociedades Comerciais

Títulos que os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização da sociedade detêm da EDP, S. A., holding do Grupo EDP e da EDP Renováveis, S.A. empresa igualmente do mesmo Grupo, no qual se integra a Eólica da Serra das Alturas, S.A.:

### Ações da EDP, S.A. detidas por titulares de Órgãos Sociais

Conselho de Administração	Nº ações 31-12-2024	Aquisição	Venda	Nº ações 31-12-2025
		Nº	Nº	
Hugo Jorge Pereira de Jesus Costa	5.000	-	-	5.000
António Guilherme Forte Leres Pires	-	-	-	-
Francisco Galván González	-	-	-	-
Maria Alexandra Marinha de Campos Cabral	-	5.378	5.378	-
Nuno Vaz Ribeiro	-	-	-	-

### Obrigações da EDP, S.A. detidas por titulares de Órgãos Sociais

Conselho de Administração	Nº obrigações 31-12-2024	Aquisição	Venda	Nº obrigações 31-12-2025
		Nº	Nº	
Hugo Jorge Pereira de Jesus Costa	-	-	-	-
António Guilherme Forte Leres Pires	-	-	-	-
Francisco Galván González	-	-	-	-
Maria Alexandra Marinha de Campos Cabral	-	-	-	-
Nuno Vaz Ribeiro	-	-	-	-

### Ações da EDP Renováveis, S.A. detidas por titulares de Órgãos Sociais

Conselho de Administração	Nº ações 31-12-2024	Aquisição	Venda	Nº ações 31-12-2025
		Nº	Nº	
Hugo Jorge Pereira de Jesus Costa	1.219	13	-	1.232
António Guilherme Forte Leres Pires	-	-	-	-
Francisco Galván González	-	-	-	-
Maria Alexandra Marinha de Campos Cabral	-	-	-	-
Nuno Vaz Ribeiro	-	-	-	-

Art.º 397º, do Código das Sociedades Comerciais

Relativamente aos seus administradores, a Eólica da Serra das Alturas não lhes concedeu quaisquer empréstimos ou créditos, não efetuou pagamentos por sua conta, não prestou garantias a obrigações por si contraídas e não lhes facultou quaisquer adiantamentos de remuneração.

Art.º 66º, n.º 5, alínea d) e g) e Art.º 325º - A, nº1 do Código das Sociedades Comerciais

Durante o exercício de 2025 a Eólica da Serra das Alturas não adquiriu nem alienou ações próprias.

Não existem sucursais da sociedade Eólica da Serra das Alturas.

A 31 de dezembro de 2025, a Eólica da Serra das Alturas não era detentora de ações próprias

Autorizações concedidas a negócios entre a Empresa e os seus administradores:

Nos termos do n.º 5, alínea e) do artigo 66º e o artigo 397º, do código das sociedades comerciais, não se registaram em 2025 autorizações a membros do Conselho de Administração da Eólica da Serra das Alturas para a realização de negócios com a Empresa.

---

## CADERNO FINANCEIRO

EÓLICA DA SERRA DAS ALTURAS, S.A.

Demonstração dos Resultados  
para o período findo em 31 de dezembro de 2025

	<b>Notas</b>	<b>2025</b>	<b>2024</b>
		(Euros)	(Euros)
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	6	2 329 349	2 457 903
Custo com vendas de energia e outros	6	<u>- 3 773</u>	<u>- 4 208</u>
		<u>2 325 576</u>	<u>2 453 695</u>
Fornecimentos e serviços externos	7	- 437 281	- 433 831
Outros custos	8	<u>- 64 419</u>	<u>- 67 459</u>
		<u>- 501 700</u>	<u>- 501 290</u>
		1 823 876	1 952 405
Depreciações, amortizações e imparidades	9	<u>- 601 660</u>	<u>- 601 582</u>
		<u>1 222 216</u>	<u>1 350 823</u>
Proveitos financeiros	10	11 387	-
Custos financeiros	10	<u>- 49 010</u>	<u>- 49 372</u>
Resultado antes de impostos		1 184 593	1 301 450
Impostos sobre lucros	11	<u>- 240 047</u>	<u>- 284 271</u>
<b>Resultado líquido do período</b>		<u>944 546</u>	<u>1 017 179</u>
<b>Resultado por Ação (Básico) - euros</b>	19	<u>18,89</u>	<u>20,34</u>

Porto, 2 de março de 2026

O CONTABILISTA CERTIFICADO  
N.º 93.515

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EÓLICA DA SERRA DAS ALTURAS, S.A.

Demonstração da Posição Financeira  
em 31 de dezembro de 2025

	Notas	2025 (Euros)	2024 (Euros)
<b>Ativo</b>			
Ativos fixos tangíveis	12	7 632 983	8 143 800
Ativos sob direito de uso	13	772 855	778 032
Ativos intangíveis	14	369 589	444 760
Ativos por impostos diferidos	15	95 802	136 659
<b>Total dos Ativos Não Correntes</b>		<b>8 871 229</b>	<b>9 503 251</b>
Inventários		162	2 722
Devedores e outros ativos de atividades comerciais	16	276 675	230 616
Impostos a receber	17	4 859	248 954
Caixa e equivalentes de caixa	18	2 376 102	1 770 564
<b>Total dos Ativos Correntes</b>		<b>2 657 798</b>	<b>2 252 856</b>
<b>Total do Ativo</b>		<b>11 529 028</b>	<b>11 756 106</b>
<b>Capitais Próprios</b>			
Capital	19	50 000	50 000
Prestações suplementares	19	1 337 139	1 337 139
Reservas e resultados acumulados	20	7 671 243	7 671 243
Resultado líquido do período	19	944 546	1 017 179
<b>Total dos Capitais Próprios</b>		<b>10 002 928</b>	<b>10 075 561</b>
<b>Passivo</b>			
Provisões	21	517 849	525 424
Passivos por impostos diferidos	15	40 837	56 278
Outros credores e outros passivos	23	745 104	739 005
<b>Total dos Passivos Não Correntes</b>		<b>1 303 790</b>	<b>1 320 708</b>
Credores e outros passivos de atividades comerciais	22	76 066	206 356
Outros credores e outros passivos	23	42 079	41 149
Impostos a pagar	24	104 165	112 333
<b>Total dos Passivos Correntes</b>		<b>222 310</b>	<b>359 838</b>
<b>Total do Passivo</b>		<b>1 526 100</b>	<b>1 680 546</b>
<b>Total dos Capitais Próprios e Passivo</b>		<b>11 529 028</b>	<b>11 756 107</b>

Porto, 2 de março de 2026

O CONTABILISTA CERTIFICADO  
N.º 93.515

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EÓLICA DA SERRA DAS ALTURAS, S.A.

Demonstração do rendimento integral para o período findo  
em 31 de dezembro de 2025

Euros	2025	2024
<b>Resultado líquido do período</b>	944 546	1 017 179
<b>Outro rendimento integral do período (líquido de efeito fiscal)</b>	-	-
<b>Total do rendimento integral do período</b>	<u>944 546</u>	<u>1 017 179</u>

Porto, 2 de março de 2026

O CONTABILISTA CERTIFICADO  
N.º 93.515

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EÓLICA DA SERRA DAS ALTURAS, S.A.

Demonstração de alterações nos Capitais Próprios para o período findo  
em 31 de dezembro de 2025

Euros

	<b>Total dos Capitais Próprios</b>	<b>Capital social</b>	<b>Prestações suplementares</b>	<b>Reserva Legal</b>	<b>Reservas e resultados acumulados</b>
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2023</b>	<u>9 858 382</u>	<u>50 000</u>	<u>1 337 139</u>	<u>33 388</u>	<u>8 437 854</u>
Rendimento integral:					
Resultado líquido do período	1 017 179	-	-	-	1 017 179
Rendimento integral total do período	<u>1 017 179</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>1 017 179</u>
Pagamento de dividendos	<u>- 800 000</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>- 800 000</u>
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2024</b>	<u>10 075 561</u>	<u>50 000</u>	<u>1 337 139</u>	<u>33 388</u>	<u>8 655 033</u>
Rendimento integral:					
Resultado líquido do período	944 546	-	-	-	944 546
Rendimento integral total do período	<u>944 546</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>944 546</u>
Pagamento de dividendos	<u>-1 017 179</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-1 017 179</u>
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2025</b>	<u>10 002 928</u>	<u>50 000</u>	<u>1 337 139</u>	<u>33 388</u>	<u>8 582 400</u>

Porto, 2 de março de 2026

O CONTABILISTA CERTIFICADO  
N.º 93.515

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EÓLICA DA SERRA DAS ALTURAS, S.A.

Demonstração dos Fluxos de Caixa para o período findo em  
em 31 de dezembro de 2025

	<b>2025</b>	<b>2024</b>
	(Euros)	(Euros)
<b>Atividades Operacionais</b>		
Recebimentos de clientes	2 285 601	2 550 392
Pagamentos a fornecedores	- 436 454	- 390 142
Outros recebimentos/(pagamentos) relativos à atividade operacional	- 83 650	- 178 589
<b>Fluxo gerado pelas operações</b>	<b>1 765 497</b>	<b>1 981 660</b>
Recebimentos / (pagamentos) de imposto sobre o rendimento	29 756	- 611 424
<b>Fluxo das Atividades Operacionais</b>	<b>1 795 253</b>	<b>1 370 236</b>
<b>Atividades de Investimento</b>		
Pagamentos:		
Ativos fixos tangíveis	- 130 417	- 120 202
	- 130 417	- 120 202
<b>Fluxo das Atividades de Investimento</b>	<b>- 130 417</b>	<b>- 120 202</b>
<b>Atividades de Financiamento</b>		
Juros de aplicações de tesouraria	875	-
Juros de suprimentos e custos similares	- 914	- 945
Dividendos pagos i)	- 1 017 179	- 800 000
Pagamentos de locações	- 42 079	- 41 149
	- 1 059 297	- 842 094
<b>Fluxo das Atividades de Financiamento</b>	<b>- 1 059 297</b>	<b>- 842 094</b>
<b>Variação de caixa e seus equivalentes</b>	<b>605 539</b>	<b>407 940</b>
Caixa e seus equivalentes no início do período	1 770 564	1 362 624
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período (*)</b>	<b>2 376 102</b>	<b>1 770 564</b>

i) Ver demonstração de alterações nos capitais próprios.

(\*) Ver detalhe da composição da rubrica "Caixa e equivalentes de caixa" na nota 18 anexa às Demonstrações Financeiras e reconciliação das alterações nas responsabilidades decorrentes da atividade de financiamento na nota 29 anexa às Demonstrações Financeiras.

Porto, 2 de março de 2026

O CONTABILISTA CERTIFICADO  
N.º 93.515

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## 1. Atividade da Empresa

A EÓLICA DA SERRA DAS ALTURAS, S.A. (adiante designada "Empresa"), foi constituída por escritura pública celebrada em 2002 e tem a sua sede social em Boticas.

A Empresa tem por objeto social a promoção, construção, manutenção e exploração de instalações necessárias para a produção de energia elétrica mediante aproveitamento de energia eólica.

As demonstrações financeiras da Empresa são consolidadas pela EDP Energias de Portugal, S.A. com sede na Avenida 24 de Julho, nº12 em Lisboa, Empresa mãe do Grupo EDP.

As demonstrações financeiras da Empresa são também consolidadas pela EDP Renováveis, S.A. e pela EDP, S.A. Empresas mãe do Grupo EDP Renováveis e do Grupo EDP Renováveis Portugal, respetivamente.

O seu capital social é de 50.000 euros e encontra-se totalmente subscrito e realizado pelos seus acionistas: a EDP, S.A. (50,1%) e os municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar contitulares das ações representativas de 49,9%.

### Contribuição extraordinária sobre o setor energético

A Lei n.º 83- C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, introduziu no seu artigo 228.º a Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético (CESE), que instituiu uma contribuição extraordinária para o período de 2014 a 2018, equivalente a 0,85% sobre o ativo líquido detido pelos centros eletroprodutores, com referência à data de 01 de janeiro de cada ano. O objetivo desta contribuição era a promoção da sustentabilidade do setor energético através da redução do défice tarifário e financiamento de políticas sociais e ambientais.

De acordo com a alínea a), do art.º 4, do referido artigo da Lei n.º 83-C/2013, os centros eletroprodutores que utilizassem fontes de energia renováveis estavam isentos da CESE.

O Orçamento do Estado para o ano de 2019 manteve a contribuição extraordinária sobre o Sector Energético, bem como o seu alargamento às energias renováveis, com rendas garantidas. Esta contribuição, inicialmente introduzida pela Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2014, isenta a produção de eletricidade por intermédio de centros eletroprodutores que utilizem fontes de energia renováveis, com exceção de aproveitamentos hidroelétricos com capacidade instalada igual ou superior a 20 MW.

Assim os artigos 4.º e 7.º do regime da contribuição extraordinária sobre o setor energético, aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83- C/2013 de 31 de dezembro, na sua redação atual, passaram a ter a seguinte redação:

a) A produção de eletricidade por intermédio de centros eletroprodutores que utilizem fontes de energia renováveis, nos termos definidos na alínea f) do artigo 2.º do decreto-lei n.º 172/2006 de 23 de agosto, com exceção daquela que se encontre abrangida por regimes de remuneração garantida, e com exceção dos aproveitamentos hidroelétricos com capacidade instalada igual ou superior a 20 MW;

b) A produção de eletricidade por intermédio de centros eletroprodutores de cogeração, incluindo cogeração de fonte renovável, com uma potência elétrica instalada inferior a 20 MW.

A Lei n.º 2/2020, de 31 de março (aprovação do Orçamento de Estado para 2020) veio introduzir uma isenção da CESE aplicável à produção de eletricidade por intermédio de centros eletroprodutores que utilizem fontes de energia renováveis com uma potência instalada inferior a 20 MW, desde que, no conjunto dos centros eletroprodutores detidos pelo mesmo sujeito passivo, não seja ultrapassada uma potência instalada de 60 MW abrangida por regimes de remuneração garantida. Com efeito, a Eólica da Serra das Alturas, S.A. com uma potência instalada de 12,3 MW encontra-se abrangida por esta isenção da CESE, no âmbito do previsto na Lei n.º 2/2020.

A 31 de dezembro de 2024 foi publicada a Lei n.º 45-A/2024, que prorroga a aplicação da Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético (CESE) para o ano de 2025, nos mesmos moldes que vigorava nos anos anteriores.

Em 2025 e 2024 não existiu qualquer impacto uma vez que, a Eólica da Serra das Alturas, S.A., encontra-se abrangida pela isenção da CESE prevista na Lei n.º 2/2020.

## 2. Políticas contabilísticas

### a) Bases de apresentação

As demonstrações financeiras da Eólica da Serra das Alturas, S.A., refletem os resultados das operações da Empresa, para os períodos findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as quais foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Eólica da Serra das Alturas, S.A. no dia 2 de Março de 2026, sendo posteriormente sujeitas a aprovação em Assembleia Geral. As demonstrações financeiras são expressas em euros, arredondado ao euro mais próximo.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002, na sua transposição para a legislação Portuguesa através do Decreto Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 158/2009, de 13 de julho e pelo Decreto-Lei 98/2015, de 2 de junho, as demonstrações financeiras da Empresa são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) conforme endossadas pela União Europeia (U.E.). As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras para os períodos findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, foram preparadas em conformidade com as IFRS tal como adotadas pela U.E. e com data de aplicação efetiva a 1 de janeiro de 2025.

As políticas contabilísticas descritas nesta nota foram aplicadas em conformidade nas demonstrações financeiras da Empresa e em todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras. As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que ainda não entraram em vigor, e que a Empresa ainda não aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, podem ser analisadas na nota 3.

As demonstrações financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos ao justo valor através de rendimento integral, ativos financeiros ao justo valor através de resultados, exceto aqueles para os quais o justo valor não está disponível.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração realize julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes reportados no total do ativo, passivo, capital próprio, custos e proveitos. As áreas que envolvem maior grau de julgamento ou complexidade, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos, são divulgados na nota 4 - Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras.

**b) Devedores e outros ativos****Ativos financeiros**

A Empresa classifica os ativos financeiros, no momento do reconhecimento inicial com base no modelo de negócio utilizado na sua gestão ("business model test") e nas características dos fluxos de caixa contratuais ("SPPI test").

Os ativos financeiros não são reclassificados após o seu reconhecimento inicial. No entanto, caso ocorra uma alteração no modelo de negócio de gestão de determinados ativos, a Empresa classificará os novos ativos gerados ou adquiridos de acordo com o novo modelo de negócio, mas manterá a classificação dos ativos existentes à data da alteração de acordo com o modelo de negócio anterior.

Aquisições e alienações de ativos financeiros são reconhecidos na data da sua negociação ("trade date"), ou seja, na data em que a Empresa se compromete a adquirir ou alienar esses ativos financeiros.

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando (i) expiram os direitos contratuais da Empresa ao recebimento dos seus fluxos de caixa futuros, (ii) a Empresa tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, ou (iii) não obstante, retenha parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, a Empresa tenha transferido o controle

**Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**

Os ativos enquadráveis nesta categoria são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor e subsequentemente mensurados ao seu custo amortizado. Ganhos ou perdas resultantes do desreconhecimento são reconhecidos diretamente na demonstração dos resultados em Outros proventos/(custos), em conjunto com os ganhos e perdas resultantes de diferenças de câmbio. Perdas por imparidade são apresentadas numa linha autónoma da demonstração dos resultados.

Empréstimos e Contas a receber de clientes são geralmente detidos com o propósito de recolher os fluxos de caixa contratuais e é expectável que os fluxos de caixa contratuais subjacentes representem apenas o pagamento de capital e juros, pelo que cumprem com os requisitos para mensuração ao custo amortizado.

**Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral**

Os ativos enquadráveis nesta categoria são inicial e subsequentemente mensurados ao seu justo valor, sendo as alterações ao seu valor contabilístico registadas por contrapartida de outro rendimento integral, exceto no que respeita ao reconhecimento de perdas por imparidade, juros e ganhos ou perdas cambiais, as quais são reconhecidas na demonstração dos resultados. Quando o ativo financeiro é desreconhecido, o ganho ou perda acumulado em outro rendimento integral é reclassificado para resultados.

**Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados**

Os ativos financeiros que não reúnam as características para enquadramento nas situações referidas anteriormente são classificados e mensurados ao justo valor através de resultados.

Na avaliação do modelo de negócio subjacente, a Empresa pode optar por classificar um ativo financeiro ao justo valor através de resultados se, ao fazê-lo, forem eliminadas inconsistências ao nível do seu reconhecimento e mensuração ("accounting mismatch").

**Perdas por imparidade**

A Empresa reconhece perdas por imparidade com base no modelo de perdas esperadas ("ECL"), antes de existir evidência objetiva de perda de valor decorrente de um evento passado. Este modelo é a base para o reconhecimento de perdas por imparidade em instrumentos financeiros detidos cuja mensuração seja ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral (o que inclui dívida financeira, caixa e equivalentes de caixa e contas a receber).

O modelo de imparidade depende da ocorrência ou não de um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Caso o risco de crédito de um instrumento financeiro não tenha aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial, a Empresa reconhece uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estima poder ocorrer nos 12 meses seguintes. Caso o risco de crédito tenha aumentado significativamente, a Empresa reconhece uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estima poder ocorrer até à respetiva maturidade do ativo.

Independentemente do acima referido, um aumento significativo no risco de crédito é presumido se existir evidência objetiva que um ativo financeiro está em imparidade, incluindo dados observáveis que chamam a atenção do detentor do ativo sobre os seguintes eventos de perda, entre outros: dificuldade financeira significativa do emissor ou do devedor; reestruturação de um valor em dívida à Empresa em termos que não consideraria de outra forma; uma quebra de contrato, como por exemplo irrecuperabilidade ou atraso nos pagamentos de juros ou capital; ou se se tornar provável que o devedor entrará em falência ou noutra reorganização financeira.

Uma vez verificado o evento de perda, a imparidade acumulada é diretamente imputada ao ativo financeiro em causa, ou seja, o valor contabilístico do ativo é reduzido e as perdas reconhecidas na demonstração dos resultados. Se, num período subsequente, o montante de imparidade diminuir, as perdas por imparidade previamente reconhecidas são revertidas igualmente na demonstração de resultados se a diminuição dessa imparidade estiver objetivamente relacionada com o evento ocorrido após o reconhecimento inicial.

**Contas a receber de clientes, incluindo ativos contratuais**

A Empresa aplica a abordagem simplificada e regista as perdas esperadas até à maturidade para todas as suas contas a receber e ativos contratuais, incluindo aqueles que incluam uma componente financeira significativa. As perdas esperadas estimadas são calculadas com base na experiência de perdas reais ao longo de um período que, por negócio ou tipo de cliente, foi considerado estatisticamente relevante e representativo das características específicas do risco de crédito subjacente.

**Outros valores a receber e ativos financeiros**

Para outros valores a receber relacionados com empréstimos, entidades financeiras e Estado, valorizados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral, a Empresa prepara as suas análises com base na abordagem geral. Na elaboração desta avaliação, a Empresa efetua estimativas com base no risco de incumprimento e taxas de perda, as quais requerem julgamento. Os "inputs" utilizados para a avaliação do risco e para o cálculo das provisões para perdas nos ativos financeiros incluem: (i) "ratings" de crédito (na medida em que estejam disponíveis) obtidos através de informação disponibilizada pelas agências de "rating" como Standard and Poors, Moody's e Fitch; (ii) mudanças significativas no desempenho esperado e no comportamento do devedor, incluindo mudanças nos pagamentos dos empréstimos concedidos pela Empresa e mudanças nos resultados operacionais dos seus devedores; (iii) dados extraídos do mercado, nomeadamente sobre probabilidades de incumprimento e expectativas de atrasos no cumprimento; e (iv) informações macroeconómicas (tais como, taxas de juro de mercado ou taxas de crescimento).

**c) Credores e outros passivos****Passivos financeiros**

A Empresa reconhece os passivos financeiros são registados na data da emissão ("trade date"): (i) inicialmente, pelo seu justo valor deduzido dos custos de transação incorridos; e (ii) subsequentemente, ao custo amortizado, com base no método da taxa efetiva. Todos os passivos financeiros são contabilizados ao custo amortizado, com exceção dos passivos financeiros alvo de coberturas de justo valor, os quais são reavaliados a valor de mercado na componente do risco que está a ser coberto.

A Empresa desreconhece um passivo financeiro (ou parte de um passivo financeiro) da demonstração da posição financeira quando, e apenas quando, a obrigação especificada no contrato for satisfeita, cancelada ou expirar. Uma troca entre um mutuário e um mutuante existente de instrumentos de dívida com termos substancialmente diferentes é contabilizada como a extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. De modo semelhante, uma modificação substancial nos termos de um passivo financeiro existente ou de uma parte do mesmo deve ser contabilizada como extinção do passivo financeiro original e reconhecimento de um novo passivo financeiro.

A diferença entre o valor contabilístico de um passivo financeiro (ou de parte de um passivo financeiro) extinto ou transferido para outra parte e a retribuição paga, incluindo quaisquer ativos não monetários transferidos ou passivos assumidos, é reconhecida na demonstração dos resultados.

**Passivos de Locação**

Os passivos de locação são valorizados pela Empresa tendo por base o valor presente dos pagamentos futuros dos contratos de locação, descontados pela taxa incremental de financiamento da Empresa para cada portfólio de locações identificado. As rendas variáveis que não dependem de um índice ou taxa não são incluídas na mensuração do passivo de locação, nem do ativo sob direito de uso, sendo reconhecidas como gastos do período quando ocorrem.

A Empresa determina o período de locação como o período não cancelável de um contrato de locação, incluindo: (i) períodos cobertos por uma opção de extensão, caso o locatário considere razoavelmente certo o exercício dessa opção; e (ii) períodos cobertos por uma opção de cancelamento antecipado, caso o locatário considere razoavelmente certo o não exercício dessa opção.

A Empresa aplica a exceção de reconhecimento prevista na IFRS 16 para os contratos de locação cujo prazo de locação é igual ou inferior a 12 meses e para os contratos de locação sobre ativos de baixo valor.

Após a data de aplicação inicial, o passivo de locação é aumentado por forma a refletir os juros sobre o passivo e reduzido de modo a refletir os pagamentos efetuados.

A Empresa procede à remensuração do passivo de locação e ajusta o ativo sob direito de uso em conformidade, descontando os pagamentos de locação revistos, à taxa incremental de financiamento inicial, sempre que: i) existe uma alteração nos pagamentos futuros decorrente de alterações no índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos; ou ii) existe uma alteração de pagamentos esperados enquanto valores residuais garantidos.

Sempre que o contrato de locação é modificado e a modificação não qualifica como uma locação separada, a Empresa procede à remensuração do passivo de locação e ajusta o ativo sob direito de uso em conformidade, descontando os pagamentos de locação revistos, à taxa incremental de financiamento determinada à data da modificação.

**d) Instrumentos de capital próprio**Instrumentos de capital próprio detidos

A Empresa classifica os instrumentos de capital próprio, que são detidos para negociação, ao justo valor através de resultados. Para os restantes instrumentos de capital próprio, a gestão pode optar de modo irrevogável aquando do reconhecimento inicial, instrumento a instrumento, por mensurar estes investimentos ao justo valor através de outro rendimento integral.

Se esta opção for eleita, todas as variações de justo valor, excluindo dividendos, que representem claramente uma recuperação parcial do custo do investimento, são reconhecidos em Outro rendimento integral. Nenhum montante reconhecido em Outro rendimento integral será reciclado para resultados no futuro (por exemplo, na venda de um instrumento de capital próprio), sendo nesse momento transferido para Resultados transitados.

**e) Ativos fixos tangíveis**

Os ativos fixos tangíveis da Empresa encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade.

Os custos subsequentes são reconhecidos como ativos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a Empresa. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos períodos.

A Empresa procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor recuperável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor menos custos de vender e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

Os terrenos não são depreciados. As depreciações dos ativos fixos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, deduzidas do valor residual, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada dos bens:

	Número de anos
Equipamento básico	30

A empresa revê a estimativa das vidas úteis dos ativos se as expectativas relativamente aos benefícios económicos esperados, bem como ao uso técnico planeado dos ativos, diferirem das estimativas anteriores. Alterações nas depreciações do período, são contabilizadas de forma prospetiva.

Capitalização de custos com empréstimos e outros custos diretamente atribuíveis

Os juros de empréstimos diretamente atribuíveis à aquisição ou construção de ativos são capitalizados como parte do custo desses ativos. O montante de juros a capitalizar é determinado através da aplicação de uma taxa de capitalização sobre o valor dos investimentos efetuados. A taxa de capitalização corresponde à média ponderada dos juros com empréstimos aplicável aos empréstimos em aberto no período. A capitalização de custos com empréstimos inicia-se quando tem início o investimento, já foram incorridos juros com empréstimos e já se encontram em curso as atividades necessárias para preparar o ativo para estar disponível para uso ou para venda. A capitalização de custos de empréstimos obtidos é terminada quando todas as atividades necessárias para colocar o ativo como disponível para uso ou para venda se encontram substancialmente concluídas. Outros custos diretamente atribuíveis à aquisição e construção dos ativos, como os custos com matérias consumidas e custos com pessoal são igualmente incorporados no custo dos ativos.

**f) Ativos sob direito de uso**

A Empresa apresenta a informação acerca dos contratos de locação na rubrica de Ativos sob direito de uso, numa linha distinta na demonstração da posição financeira. Estes ativos encontram-se registados ao custo deduzido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas por imparidade. O custo destes ativos compreende os custos diretos iniciais e a valorização inicial do passivo de locação deduzido dos pagamentos efetuados antecipadamente e de quaisquer incentivos recebidos.

As depreciações dos ativos sob direito de uso são calculadas segundo o método das quotas constantes, de acordo com os períodos expectáveis de utilização do ativo, tendo como base os termos do contrato de locação.

Se a Empresa remensurar o passivo de locação (ver alínea c)), os Ativos sob direito de uso relacionados devem ser ajustados em conformidade.

**g) Ativos intangíveis**

Os ativos intangíveis da Empresa encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade.

A Empresa procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciem que o valor contabilístico excede o valor recuperável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida na demonstração dos resultados. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor menos custos de vender e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

Pagamentos por extensão do período tarifário de acordo com o Decreto-Lei 35/2013

Os pagamentos efetuados por conta da adesão ao Decreto-Lei 35/2013 são contabilizados como ativo intangível em curso a ser amortizado com base no método das quotas constantes pelo período de 7 anos a partir da data em que cesse o período regulatório máximo de 15 anos aplicável a cada parque.

**h) Provisões**

São reconhecidas provisões quando: (i) a Empresa tem uma obrigação presente legal, contratual ou construtiva, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) exista uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Provisões para desmantelamento e descomissionamento de centros eletroprodutores

A Empresa constitui provisões com estes fins quando existe uma obrigação legal, contratual ou construtiva no final da vida útil dos ativos. Consequentemente, encontram-se constituídas provisões desta natureza nos centros eletroprodutores para fazer face às respetivas responsabilidades relativas a despesas com a reposição das condições iniciais dos locais e terrenos onde estes se encontram. Estas provisões são calculadas ao valor presente das responsabilidades futuras estimadas e são registadas por contrapartida de um aumento dos respetivos ativos fixos tangíveis, sendo depreciadas de forma linear pelo período de vida útil médio esperado desses ativos.

Os pressupostos utilizados para o cálculo das provisões são definidos tendo por base os materiais das respetivas torres, as estimativas relativamente ao custo de desmantelamento por MW, valor residual por MW, vida útil remanescente das centrais eólicas e com base nas taxas de desconto que refletem o risco específico desta responsabilidade.

Os pressupostos utilizados para o cálculo das provisões para 2025 e 2024, foram os seguintes:

Torres de betão	Dez 2025	Dez 2024
Custo médio por MW (Euros)	51.680	49.907
Valor residual do equipamento por MW (Euros)	36.599	32.946
Taxa de desconto	[3,553% - 3,495%]	[3,043% - 3,138%]
Taxa de Inflação	2,041%	2,003%

Numa base anual, a provisão para desmantelamento é sujeita a uma revisão, de acordo com a estimativa das responsabilidades com o desmantelamento e descomissionamento futuro. Neste sentido, o departamento técnico da EDPR efetuou em 2025 um estudo técnico, tendo sido revistos os pressupostos associados ao cálculo da provisão para desmantelamento, nomeadamente o seu valor por MW e as taxas de desconto e de inflação aplicáveis. Na sequência desta análise, foi atualizado o valor da provisão, tendo resultado numa diminuição de 23.654 euros (nota 21).

A atualização financeira da provisão, com referência ao final de cada período, é reconhecida na demonstração dos resultados.

**i) Reconhecimento do rédito de contratos com clientes**

A Empresa reconhece o rédito de modo a refletir a transferência do controlo sobre os bens e serviços contratados pelos clientes, no montante correspondente à contrapartida que a entidade espera ter direito a receber pela entrega desses bens ou serviços, com base no modelo com 5 fases introduzido pela IFRS 15, respetivamente: (i) identificação de um contrato com um cliente; (ii) identificação das obrigações de performance; (iii) determinação do preço de transação; (iv) alocação do preço de transação às obrigações de performance; e (v) reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz cada obrigação de performance.

O rédito da Empresa é essencialmente gerado pela atividade de produção de eletricidade.

O rédito associado à venda de energia é mensurado ao justo valor da retribuição recebida ou a receber, líquida de impostos sobre o valor acrescentado, abatimentos e descontos.

Relativamente à produção de eletricidade, a transferência de controlo ocorre quando a energia é produzida e injetada nas redes de transporte/distribuição. A eletricidade produzida é vendida em mercado ou através da realização de contratos de médio/longo prazo de compra e venda de energia.

Ativos e Passivos contratuais

A Empresa apresenta um ativo contratual se tiver direito a uma retribuição que dependa de algo que não a passagem do tempo. Esta situação é comum quando a Empresa transfere bens ou serviços para um cliente usualmente antes da respetiva faturação e antes do pagamento ser devido, excluindo qualquer montante apresentado como Contas a receber de clientes (direito incondicional de recebimento).

A Empresa apresenta um passivo contratual se tiver a obrigação de transferir bens ou serviços para um cliente e já tiver recebido o valor (ou a contraprestação for devida) do cliente.

**j) Resultados financeiros**

Os resultados financeiros incluem os juros pagos pelos empréstimos obtidos, os juros recebidos de aplicações efetuadas e atualização financeira dos passivos de locação e das provisões de desmantelamento, os dividendos recebidos, os ganhos e perdas resultantes de diferenças de câmbio, as variações de justo valor relativas a instrumentos financeiros derivados relacionados com a sua atividade de financiamento, classificados no âmbito da IFRS 9 como de negociação, e consequentemente mensurados ao justo valor através de resultados, e as variações de justo valor dos riscos cobertos, quando aplicável.

Os juros são reconhecidos de acordo com o princípio da especialização dos períodos.

**k) Impostos sobre lucros**

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, fato que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios, decorrentes da reavaliação de ativos (instrumentos de dívida) mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa, são reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor esperado a pagar sobre o rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor, à data de reporte, e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base na demonstração da posição financeira, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas, à data de reporte, que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com exceção das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, na medida em que não seja provável que se revertam no futuro. Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais.

No seguimento da alteração efetuada à IAS 12 - Imposto diferido relacionado com ativos e passivos que resultam de uma transação única ("Single Transaction"), após 1 de janeiro de 2023, a Empresa passou a apresentar a desagregação do imposto diferido ativo e imposto diferido passivo associado a provisões para desmantelamento e descomissionamento e ativos fixos tangíveis correspondentes, onde e sempre que estes valores não sejam dedutíveis até à data de pagamento.

Em conformidade com o estabelecido na IAS 12, a Empresa procede à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que:

- (i) a Empresa tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e
- (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal.

Na contabilização de juros e penalidades relacionados com imposto sobre o rendimento, a Empresa considera se determinado montante a pagar ou a receber é, na sua natureza, um imposto sobre o rendimento, aplicando, nesse caso, a IAS 12. Caso contrário, aplica a IAS 37 a esse montante.

No seguimento da IFRIC 23 sobre a IAS 12 - Impostos sobre rendimento, quando existe incerteza quanto ao tratamento fiscal relativamente a impostos sobre o rendimento, a Empresa determina o imposto corrente ou o imposto diferido ativo ou passivo aplicando os requisitos previstos na IAS 12. Adicionalmente, a Empresa analisa todas as contingências e litígios com as Autoridades tributárias relativamente a impostos sobre o rendimento, registando a melhor estimativa relativamente a contingências e litígios sempre que se revelam necessárias.

**l) Resultados por ação**

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o lucro atribuível aos acionistas da Empresa pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação durante o período, excluindo o número médio de ações próprias detidas pela Empresa, se aplicável.

**m) Caixa e equivalentes de caixa**

A Caixa e seus equivalentes englobam os valores registados na demonstração da posição financeira com maturidade inferior a três meses a contar da data de contrato, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em instituições de crédito. Inclui ainda outros investimentos de curto prazo, de elevada liquidez, de risco insignificante de alteração de valor e convertíveis em caixa.

A Empresa classifica como caixa e equivalentes de caixa os saldos de contas correntes com empresas do Grupo formalizados através de acordos "cash pooling" (Sistema Financeiro Grupo).

## n) Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é preparada segundo o método direto, através do qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

A Empresa classifica os juros, os dividendos pagos e as reservas e/ou resultados transitados distribuídos como atividades de financiamento e os juros recebidos como atividades de investimento.

## 3. Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas

### Normas, alterações e interpretações emitidas efetivas para a Empresa

As normas contabilísticas recentemente emitidas que entram em vigor e que a Empresa aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, são as seguintes:

- A IAS 21 (Alterada) - Efeitos das alterações das taxas de câmbio: Falta de permutabilidade recentemente emitida entrou em vigor em 1 de janeiro de 2025 e foi aplicada pela Empresa na elaboração das suas demonstrações financeiras, quando aplicável.

### Normas, alterações e interpretações emitidas mas ainda não efetivas para a Empresa

As normas, alterações e interpretações emitidas, mas ainda não efetivas para a Empresa (cuja data efetiva de aplicação ainda não ocorreu ou, independentemente da data efetiva de aplicação, ainda não foram endossadas pela União Europeia) são as seguintes:

- IFRS 18 - Apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras;

A IFRS 18 é aplicável a períodos de relato anual com início em ou após 1 de janeiro de 2027, sendo exigida a aplicação retrospectiva às informações comparativas. A Empresa encontra-se a desenvolver os trabalhos necessários à sua implementação, os quais incluem uma análise detalhada da classificação dos rendimentos e gastos, com vista ao alinhamento da demonstração dos resultados com as novas categorias operacionais, de investimento e de financiamento introduzidas pela Norma. Em paralelo, a Empresa está a proceder à avaliação e atualização dos processos internos de reporte, dos controlos e dos sistemas de informação, de forma a assegurar o cumprimento dos novos requisitos de apresentação e divulgação. Adicionalmente, a Empresa encontra-se a identificar e a avaliar as medidas de desempenho definidas pela gestão utilizadas no reporte, com o objetivo de determinar aquelas que se enquadram no âmbito da IFRS 18 e de preparar as respetivas divulgações a efetuar aquando da sua adoção.

- IFRS 9 (Alterada) e IFRS 7 (Alterada) - Classificação e mensuração de instrumentos financeiros;
- IFRS 9 (Alterada) e IFRS 7 (Alterada) - Contratos negociados com referência a eletricidade gerada a partir de fontes renováveis;
- IFRS 19 - Divulgações de subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira; e
- Ciclo anual de melhorias (Volume 11).

## 4. Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

As IFRS requerem que sejam efetuados julgamentos e estimativas no âmbito da tomada de decisão sobre alguns tratamentos contabilísticos com impactos nos valores reportados no total do ativo, passivo, capital próprio, custos e proveitos. Os efeitos reais podem diferir das estimativas e julgamentos efetuados, nomeadamente no que se refere ao efeito dos custos e proveitos reais.

As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Empresa são discutidas nesta nota com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados pela Empresa e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pela Empresa é apresentada na nota 2 - Políticas contabilísticas.

Considerando que em muitas situações existem alternativas ao tratamento contabilístico adotado pela Empresa, os resultados reportados poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente tivesse sido escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efetuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada as operações da Empresa em todos os aspetos materialmente relevantes.

### Imparidade dos ativos de longo prazo

Os ativos fixos tangíveis, intangíveis e sob direito de uso são revistos para efeitos de imparidade sempre que existam factos ou circunstâncias que indiquem que o seu valor líquido poderá não ser recuperável.

Considerando as incertezas quanto ao valor de recuperação do valor líquido dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e sob direito de uso pelo facto de se basearem na melhor informação disponível à data, as alterações dos pressupostos poderiam resultar em impactos na determinação do nível de imparidade e, conseqüentemente, nos resultados.

### Redefinição das vidas úteis dos ativos

A Empresa revê anualmente a razoabilidade da vida útil dos seus ativos de geração eólica para que a mesma seja consistente com a vida técnica e económica dos mesmos, tendo em consideração a sua capacidade tecnológica e limitações impostas pela legislação, e altera prospetivamente a taxa de amortização do período com base na revisão realizada.

### Contratos de locação

A Empresa reconhece ativos sob direito de uso e passivos de locação sempre que o contrato preveja o direito de controlar a utilização de um ativo identificável durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição. Para aferir quanto à existência de controlo sobre a utilização de um ativo identificável, a Empresa avalia se: i) o contrato envolve o uso de um ativo identificável; ii) tem o direito de obter substancialmente todos os benefícios económicos do uso do ativo durante o período de locação; e iii) tem o direito de controlar o uso do ativo. A análise dos contratos de locação, nomeadamente no que respeita às opções de cancelamento e renovação previstas nos contratos e na determinação da taxa incremental de financiamento a aplicar para cada portfólio de locações identificado requer a utilização de julgamentos pela Empresa.

### Impostos sobre os lucros

A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e julgamentos.

Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final do imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal dos negócios. Outras interpretações e julgamentos poderiam resultar num nível diferente dos impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período (nota 11).

A Empresa avalia a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos com base em estimativas de rendimentos tributáveis futuros no período em que esses impostos diferidos são dedutíveis.

#### Imposto Mínimo Global (Pilar 2)

A Diretiva do Conselho (UE) 2022/2523, adotada em 14 de dezembro de 2022, estabelece um regime para a implementação do imposto mínimo global do Pilar Dois da OCDE na União Europeia. Define regras para garantir que as empresas multinacionais e grandes grupos domésticos com receitas anuais superiores a 750 milhões de Euros estejam sujeitos a uma taxa de imposto efetiva mínima de 15% em todas as jurisdições onde operam. A diretiva está alinhada com as Regras Globais Anti-Erosão da Base Tributável (GloBE) desenvolvidas pelo Quadro Inclusivo da OCDE/G20 e visa prevenir a evasão fiscal, limitando a transferência de lucros para jurisdições de baixa tributação.

A Empresa encontra-se sujeita à aplicação desta nova regulamentação fiscal. Neste sentido, foi avaliado o potencial impacto do imposto complementar nas jurisdições em que a Empresa opera. Como resultado desta análise, em Portugal, aplica-se o "safe harbour" transitório baseado no "Country-by-Country Reporting" (CbCr) e, portanto, não será devido imposto adicional.

#### **Provisões para desmantelamento e descomissionamento de centros eletroprodutores**

A Empresa considera existirem obrigações legais, contratuais ou construtivas relativamente ao desmantelamento e descomissionamento de ativos fixos tangíveis afetos à atividade de produção de energia eólica. A Empresa constitui provisões de acordo com as respetivas obrigações existentes para fazer face ao valor presente das respetivas despesas estimadas com a reposição dos respetivos locais e dos terrenos onde se encontram localizados os centros eletroprodutores. Para efeitos do cálculo das referidas provisões são efetuadas estimativas do valor presente das responsabilidades futuras.

A consideração de outros pressupostos e julgamentos poderiam originar resultados financeiros e depreciações diferentes daqueles que foram considerados.

### **5. Políticas de gestão do risco financeiro**

Os conflitos militares em curso, entre Rússia e Ucrânia (desde 24 de fevereiro de 2022) e entre Israel e Hamas (desde 7 de outubro de 2023), juntamente com tensões comerciais persistentes e, em alguns casos, em escalada, continuam a ter um impacto significativo nos mercados financeiros. Estes desenvolvimentos geram maior volatilidade e incerteza, condicionam o enquadramento económico global e influenciam as expectativas de mercado relativamente à política monetária.

Numa altura em que os principais Bancos Centrais permanecem, em larga medida, em modo "wait-and-see", após um período prolongado de aperto monetário e ajustamentos subsequentes - o BCE trouxe as taxas de juro para níveis considerados globalmente próximos da neutralidade, mantendo a taxa de depósito nos 2,00% e a taxa de refinanciamento em 2,15%, refletindo a confiança de que a inflação está a convergir para o objetivo de médio prazo de 2% e nos Estados Unidos, a "Fed" também suspendeu novos ajustamentos de política monetária, mantendo o intervalo da "federal funds rate" entre 3,50% e 3,75%, enquanto procura equilibrar o controlo da inflação com os riscos em baixa para o crescimento económico - subsistem preocupações relacionadas com a instabilidade geopolítica e os riscos em baixa para o crescimento económico global.

A Empresa monitoriza regularmente a evolução dos mercados financeiros e das variáveis de mercado às quais tem exposição, procurando mitigar essa exposição através da manutenção de um "mix" de taxa de juro com uma percentagem elevada de taxa fixa, da manutenção de níveis prudentes de cobertura do risco de taxa de câmbio, de uma escolha criteriosa das suas principais contrapartes privilegiando ratings elevados e elevados níveis de liquidez (caixa e linhas de crédito disponíveis). A Empresa tem ajustado as atuais Políticas de Gestão de Risco Financeiro atualizando cenários "worst case" suficientemente conservadores e, portanto, adequados face ao perfil da Empresa. Todavia, não se conhecendo a duração dos conflitos e os seus impactos globais, a Empresa continua a monitorizar os riscos, procurando antecipar e gerir eventuais impactos adicionais não contemplados atualmente.

A gestão do risco financeiro do Grupo EDPR PT é efetuada centralmente pela EDP, S.A., de acordo com as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração Executivo e pela gestão financeira do Grupo EDPR PT, de acordo com as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração.

#### Gestão do risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro da Empresa é gerido centralmente pelas Direções de Gestão Financeira do Grupo EDPR e Grupo EDP, de acordo com as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração.

A política de gestão de risco da taxa de juro tem como objetivo mitigar os impactos, resultantes de flutuações das taxas de mercado, nos encargos financeiros dos financiamentos contratados. A exposição da Empresa ao risco de taxa de juro é apenas indireta e na medida em que esta exposição afete os financiamentos obtidos junto das Empresas do Grupo (suprimentos).

#### Gestão do risco de crédito de contraparte

Com referência a 31 de dezembro de 2025 a exposição da Eólica da Serra das Alturas, S.A. a risco de crédito de contraparte, respeita essencialmente ao valor das receitas com vendas de energia, cuja contraparte é a SU Eletricidade S.A., pelo que o risco de crédito é considerado como não significativo.

A Empresa considera que o valor que melhor representa a sua exposição ao risco de crédito corresponde ao valor contabilístico a receber dos devedores e outros ativos de atividades comerciais e outros devedores líquido de perdas por imparidade registadas, pelo que, com referência a 31 de dezembro de 2025, a exposição máxima ao risco de crédito de devedores e outros ativos de atividades comerciais encontra-se detalhado na nota 16.

#### Gestão do risco de liquidez

A gestão do risco de liquidez encontra-se centralizada na Direção de Gestão Financeira do Grupo EDPR e Grupo EDP. Neste contexto, são contratadas e mantidas linhas de crédito e facilidades de financiamento com compromisso de tomada junto de um diversificado grupo de instituições financeiras internacionais com elevada qualidade creditícia, bem como manutenção de depósitos bancários, que permitem acesso imediato a fundos. A Empresa como parte integrante do Grupo EDPR e do Grupo EDP, tem acesso a estes meios de financiamento imediato, por via da obtenção de suprimentos concedidos pelos seus acionistas.

Os fluxos de caixa contratuais e os juros vincendos calculados com base nas condições contratuais em vigor a 31 de dezembro de 2025 são apresentados na nota 23.

#### Gestão de capital

A Empresa não é uma entidade sujeita a regulação em termos de rácios de capital ou rácios de solvência. Nessa medida, a gestão do capital é efetuada no âmbito do processo de gestão de riscos financeiros da entidade.

O objetivo da Empresa relativamente à gestão de capital é o de salvaguardar a continuidade da Empresa, crescer sustentavelmente de forma a cumprir os objetivos estabelecidos e manter uma estrutura ótima de capital de forma a reduzir o custo do capital.

**6. Receitas de vendas e serviços de energia e outros e Custo com vendas de energia e outros**

A análise da rubrica de Receitas de vendas e serviços de energia e de Custo com vendas de energia e outros, por setor de atividade, é a seguinte:

	Dez 2025	Dez 2024
	Euro	Euro
<b>Receitas de vendas e serviços de energia e outros:</b>		
Energia elétrica e acessos i) (nota 26)	2 329 349	2 457 903
	<u>2 329 349</u>	<u>2 457 903</u>

i) A diminuição do volume de negócios resultou do efeito gerado pela diminuição do preço médio da eletricidade do mercado grossista, que levou a que o preço de venda de energia se fixasse durante todo o ano de 2025 no *floor da Feed in Tariff*, e, adicionalmente, pelo efeito da diminuição das quantidades produzidas no parque eólico da empresa em 2,6%.

	Dez 2025	Dez 2024
	Euro	Euro
<b>Custo com vendas de energia e outros:</b>		
Custos com eletricidade	3 773	4 208
	<u>3 773</u>	<u>4 208</u>

**7. Fornecimentos e serviços externos**

A rubrica de **Fornecimentos e serviços externos** é analisada como segue:

	Dez 2025	Dez 2024
	Euro	Euro
Rendas e alugueres	-	74
Seguros	18 414	25 008
Conservação e reparação i)	264 259	241 544
Trabalhos especializados:		
- Serviços jurídicos e de consultoria	4 762	1 663
- Serviços de auditoria	2 602	2 478
- Fees de gestão e serviços partilhados ii) (nota 26)	141 092	138 027
- Outros serviços especializados	-	2 965
Outros fornecimentos e serviços	1 264	1 265
Custos com desenvolvimento de projetos (nota 26) iii)	12 864	96 597
Custos com desenvolvimento de projetos capitalizados (nota 12) iii)	- 7 976	- 75 791
	<u>437 281</u>	<u>433 831</u>

i) Os montantes registados na rubrica de conservação e reparação estão relacionados com os custos de operação e manutenção nas centrais eólicas.

ii) Esta rubrica respeita essencialmente aos custos com serviços de gestão prestados pela EDP Renováveis Portugal, S.A e pela EHATB.

iii) A rubrica de Custos com desenvolvimento de projetos respeita a serviços de acompanhamento da construção da central fotovoltaica híbrida no parque eólico Serra do Barroso II com base no critério de imputação de horas afetas pelos colaboradores da EDPR PT PO e de acordo com o contrato assinado entre as partes, capitalizados nos termos da política contabilística definida na nota 2 alínea e).

**8. Outros custos**

A rubrica de **Outros custos** é analisada como segue:

	Dez 2025	Dez 2024
	Euro	Euro
Rendas de centros eletroprodutores i)	58 234	61 448
Impostos diretos e indiretos ii)	6 186	6 011
	<u>64 419</u>	<u>67 459</u>

i) A rubrica de Rendas de centros eletroprodutores compreende os montantes pagos aos municípios onde a central eólica se encontra instalada, pela concessão da produção de energia eólica. Estes pagamentos correspondem, a 2,5% das vendas de energia elétrica.

ii) O valor apresentado na rubrica de Impostos diretos e indiretos em 2025 refere-se essencialmente ao Imposto Municipal sobre imóveis no valor de (5.655 euros).

**9. Depreciações, amortizações e imparidades**

A rubrica de **Depreciações, amortizações e imparidades** é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
<b>Depreciação e imparidade de ativos fixos tangíveis:</b>		
Equipamento básico:		
Produção eólica (nota 12)	503 507	503 967
<b>Depreciação e imparidade de ativos sob direito de uso:</b>		
Direito de uso (nota 13)	22 983	22 444
<b>Amortizações de ativos intangíveis:</b>		
Direitos de Concessão (nota 14)	75 171	75 171
	75 171	75 171
	601 660	601 582

**10. Proveitos e Custos financeiros**

A rubrica de **Proveitos e Custos financeiros** é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
<b>Proveitos financeiros:</b>		
Juros Obtidos - Depósitos Bancários e Aplicações Similares	1 167	-
Juros obtidos- Sistema financeiro (nota 26)	10 221	-
	11 387	-
<b>Custos financeiros:</b>		
Juros suportados - Sistema Financeiro (nota 26)	716	-
Serviços bancários	914	945
"Unwinding" - Provisões para desmantelamento (nota 21)	16 079	17 491
"Unwinding" de passivos de locação i)	31 302	30 936
	49 010	49 372
Resultados financeiros	- 37 623	- 49 372

i) A rubrica "Unwinding" de passivos de locação inclui a atualização financeira inerente às rendas vincendas de contratos de arrendamento registadas a valor presente (ver nota 23).

**11. Impostos sobre os lucros**

De acordo com a legislação em vigor, em termos gerais, o imposto sobre os lucros de um exercício é suscetível de revisão e correção subsequentes por parte das autoridades fiscais. Em Portugal esse período é de 4 anos ou, no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou crédito de imposto, o prazo do exercício desse direito. Os prejuízos fiscais apurados num determinado exercício estão também sujeitos a revisão e correção e podem ser deduzidos aos lucros tributáveis apurados nos anos seguintes, de acordo com o período temporal e os limites legalmente estabelecidos. Em Portugal, os prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores podem ser deduzidos aos lucros tributáveis futuros sem qualquer limite temporal.

A política de preços de transferência aplicável no Grupo EDP toma em consideração as regras, as orientações e as melhores práticas internacionais aplicáveis nas diversas geografias onde o Grupo opera, no estrito cumprimento da letra e do espírito da Lei.

A análise da **Provisão para impostos sobre lucros** é a seguinte:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
<b>Provisão para impostos sobre lucros:</b>		
Imposto corrente do período	- 215 865	- 249 840
Imposto corrente de períodos anteriores	1 233	-
Imposto diferido (nota 15)	- 25 416	- 34 432
	- 240 047	- 284 271

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efetiva de IRC, em 2025 e 2024, é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
<b>Resultado antes de impostos</b>	1 184 593	1 301 450
Taxa teórica de imposto sobre lucros*	21,50%	25,50%
<b>Imposto teórico sobre lucros</b>	254 687	331 870
Diferenciais e alterações de taxa (inclui derrama estadual)	8 913	- 18 587
Benefícios fiscais	- 22 321	- 30 247
Outros ajustamentos e alterações de estimativas	- 1 233	1 235
<b>Imposto efetivo, conforme demonstração de resultados</b>	240 047	284 271
<b>Taxa efetiva de imposto</b>	20,26%	21,84%

\* Taxa nominal de IRC aplicável em Portugal (2025:20% e 2024:21%) acrescida da taxa municipal (1,5%).

**12. Ativos fixos tangíveis**

Esta rubrica é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
<b>Valor bruto:</b>		
Equipamento básico:		
Produção eólica	16 723 822	16 747 475
Ativos fixos tangíveis em curso	263 792	247 448
	<u>16 987 614</u>	<u>16 994 923</u>
<b>Depreciações acumuladas e imparidades:</b>		
Depreciações do período (nota 9)	- 503 507	- 503 967
Depreciações acumuladas de períodos anteriores	- 8 511 223	- 8 347 156
	<u>- 9 354 630</u>	<u>- 8 851 123</u>
<b>Valor líquido contabilístico</b>	<u>7 632 983</u>	<u>8 143 800</u>

Os movimentos na rubrica de ativos fixos tangíveis durante o ano de 2025, para a Empresa, são analisados como segue:

	Saldo em 1 janeiro Euro	Adições Euro	Imparidade Euro	Alienações/ Abates Euro	Reclassificações Euro	Provisão para desmantelamento Euro	Saldo em 31 dezembro Euro
<b>Valor bruto:</b>							
Produção eólica	16 747 475	-	-	-	-	- 23 654	16 723 822
Ativos fixos tangíveis em curso	247 448	16 345	-	-	-	-	263 792
	<u>16 994 923</u>	<u>16 345</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>- 23 654</u>	<u>16 987 614</u>
<b>Depreciações acumuladas:</b>							
Produção eólica	- 8 511 223	- 503 507	-	-	-	- 9 354 630	- 8 851 123
	<u>- 8 511 223</u>	<u>- 503 507</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>- 9 354 630</u>	

Os movimentos na rubrica de ativos fixos tangíveis durante o ano de 2024, para a Empresa, são analisados como segue:

	Saldo em 1 janeiro Euro	Adições Euro	Imparidade Euro	Alienações/ Abates Euro	Transferências Euro	Provisão para desmantelamento Euro	Saldo em 31 dezembro Euro
<b>Valor bruto:</b>							
Produção eólica	16 677 551	-	-	-	-	69 925	16 747 475
Ativos fixos tangíveis em curso	119 192	128 255	-	-	-	-	247 448
	<u>16 796 743</u>	<u>128 255</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>69 925</u>	<u>16 994 923</u>
<b>Depreciações acumuladas:</b>							
Produção eólica	- 8 347 156	- 503 967	-	-	-	- 8 851 123	- 8 851 123
	<u>- 8 347 156</u>	<u>- 503 967</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>- 8 851 123</u>	

**13. Ativos sob direito de uso**

Esta rubrica é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
<b>Valor bruto:</b>		
Terrenos e recursos naturais	946 089	928 282
	<u>946 089</u>	<u>928 282</u>
<b>Depreciações acumuladas e imparidades:</b>		
Depreciações do período (nota 9)	- 22 983	- 22 444
Depreciações acumuladas de períodos anteriores	- 150 250	- 127 807
	<u>- 173 233</u>	<u>- 150 250</u>
<b>Valor líquido contabilístico</b>	<u>772 855</u>	<u>778 032</u>

Os movimentos na rubrica de Ativos sob direito de uso durante o período findo em 31 de dezembro de 2025 são analisados como segue:

	Saldo em 1 janeiro Euro	Adições Euro	Imparidade Euro	Alienações/ Abates Euro	Transferências Euro	Saldo em 31 dezembro Euro
<b>Valor bruto:</b>						
Terrenos e recursos naturais	928 282	17 806	-	-	-	946 089
	<u>928 282</u>	<u>17 806</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>946 089</u>
	Saldo em 1 janeiro Euro	Depreciação do Período Euro	Imparidade Euro	Alienações/ Abates Euro	Transferências Euro	Saldo em 31 dezembro Euro
<b>Depreciações acumuladas:</b>						
Terrenos e recursos naturais	- 150 250	- 22 983	-	-	-	- 173 233
	<u>- 150 250</u>	<u>- 22 983</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>- 173 233</u>

Os movimentos na rubrica de Ativos sob direito de uso durante o período findo em 31 de dezembro de 2024 são analisados como segue:

	Saldo em 1 janeiro Euro	Adições Euro	Imparidade Euro	Alienações/ Abates Euro	Transferências Euro	Saldo em 31 dezembro Euro
<b>Valor bruto:</b>						
Terrenos e recursos naturais	903 314	24 968	-	-	-	928 282
	<u>903 314</u>	<u>24 968</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>928 282</u>
	Saldo em 1 janeiro Euro	Depreciação do Período Euro	Imparidade Euro	Alienações/ Abates Euro	Transferências Euro	Saldo em 31 dezembro Euro
<b>Depreciações acumuladas:</b>						
Terrenos e recursos naturais	- 127 806	- 22 444	-	-	-	- 150 250
	<u>- 127 806</u>	<u>- 22 444</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>- 150 250</u>

#### 14. Ativos Intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
<b>Valor bruto:</b>		
Direitos de Concessão	526 195	526 195
	<u>526 195</u>	<u>526 195</u>
<b>Amortizações acumuladas e imparidades:</b>		
Amortizações do período (nota 9)	- 75 171	- 75 171
Amortizações acumuladas de períodos anteriores	- 81 435	- 6 264
	<u>- 156 606</u>	<u>- 81 435</u>
<b>Valor líquido contabilístico</b>	<u>369 589</u>	<u>444 760</u>

A rubrica Direitos de Concessão respeita aos pagamentos efetuados no âmbito da opção de estender o período tarifário, de acordo com o Decreto-Lei 35/2013, de 28 de fevereiro, os quais são contabilizados como ativos intangíveis em curso até ao momento em que cada parque atinja os 15 anos de tarifa regulada ou 33 GW de produção. Esses ativos serão depois amortizados durante um período de 7 anos, a partir da data de entrada em exploração, o que corresponde ao período em que os benefícios económicos associados a esses pagamentos fluirão para a Empresa.

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o ano de 2025, são analisados como segue:

	Saldo em 1 janeiro Euro	Adições Euro	Transferências Euro	Saldo em 31 dezembro Euro
<b>Valor bruto:</b>				
Direitos de Concessão	526 195	-	-	526 195
	<u>526 195</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>526 195</u>
	Saldo em 1 janeiro Euro	Amortização do Período Euro	Regularizações Euro	Saldo em 31 dezembro Euro
<b>Amortizações acumuladas:</b>				
Direitos de Concessão	- 81 435	- 75 171	-	- 156 606
	<u>- 81 435</u>	<u>- 75 171</u>	<u>-</u>	<u>- 156 606</u>

EÓLICA DA SERRA DAS ALTURAS, S.A.

Notas anexas às Demonstrações Financeiras para o período findo a  
31 de dezembro de 2025

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o ano de 2024, são analisados como segue:

	Saldo em 1 janeiro Euro	Adições Euro	Regularizações Euro	Saldo em 31 dezembro Euro
<b>Valor bruto:</b>				
Direitos de Concessão	-	-	526 195	526 195
Ativos intangíveis em curso	526 195	-	- 526 195	-
	-	-	526 195	526 195
	Saldo em 1 janeiro Euro	Amortização do Período Euro	Regularizações Euro	Saldo em 31 dezembro Euro
<b>Amortizações acumuladas:</b>				
Direitos de Concessão	- 6 264	- 75 171	-	- 81 435
	- 6 264	- 75 171	-	- 81 435

## 15. Impostos diferidos ativos e passivos

A Empresa regista nas suas contas o efeito fiscal decorrente das diferenças temporárias que se verificam entre os ativos e passivos determinados numa ótica contabilística e numa ótica fiscal, o qual é analisado como segue.

Com referência a 31 de dezembro de 2025 a movimentação por naturezas nas rubricas de Ativos e Passivos por impostos diferidos:

	Ativos por impostos diferidos			
	Saldo em 1 janeiro Euro	Mov. Resultados Euro	Reclassificações Euro	Saldo em 31 dezembro Euro
Provisões	112 967	- 17 165	-	95 802
Reavaliação fiscal de ativos i)	23 693	- 23 693	-	0
	136 659	- 40 857	-	95 802
	Passivos por impostos diferidos			
	Saldo em 1 janeiro Euro	Mov. Resultados Euro	Reclassificações Euro	Saldo em 31 dezembro Euro
Provisões	56 278	- 15 441	-	40 837
	56 278	- 15 441	-	40 837

Com referência a 31 de dezembro de 2024 a movimentação por naturezas nas rubricas de Ativos e Passivos por impostos diferidos:

	Ativos por impostos diferidos			
	Saldo em 1 janeiro Euro	Mov. Resultados Euro	Reclassificações Euro	Saldo em 31 dezembro Euro
Provisões	111 692	- 13 760	15 034	112 967
Reavaliação fiscal de ativos i)	55 414	- 31 721	-	23 693
	167 106	- 45 481	15 034	136 659
	Passivos por impostos diferidos			
	Saldo em 1 janeiro Euro	Mov. Resultados Euro	Reclassificações Euro	Saldo em 31 dezembro Euro
Provisões	52 292	- 11 049	15 034	56 278
	52 292	- 11 049	15 034	56 278

i) A 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica Reavaliação fiscal de ativos respeita a ativos por impostos diferidos apurados sobre a reserva de reavaliação fiscal em ativos elegíveis detidos pela Empresa, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2016, de 3 de novembro ao qual a Empresa aderiu.

EÓLICA DA SERRA DAS ALTURAS, S.A.

Notas anexas às Demonstrações Financeiras para o período findo a  
31 de dezembro de 2025

Na sequência da reavaliação fiscal dos ativos efetuada nos termos do decreto-lei nº 66/2016, a Empresa reconheceu ativos por Impostos diferidos, no montante de 185.135 euros que serão recuperados pela dedução fiscal da reserva de reavaliação inerente aos ativos reavaliados, a amortizar em 8 anos, a partir de 2018, inclusive.

O valor recuperado em 2025 foi 23.693 euros e em 2024 de 31.721 euros. O período para a dedução fiscal da reserva de reavaliação terminou em 2025.

A reserva de reavaliação fiscal foi tributada em 2016 a uma taxa de 14% e liquidada nos anos de 2016 a 2019.

## 16. Devedores e outros ativos de atividades comerciais

A rubrica de **Devedores e outros ativos de atividades comerciais** é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
<b>Devedores e outros ativos de atividades comerciais - Corrente:</b>		
<b>Ativos Contratuais:</b>		
Ativos resultantes dos contratos de venda de energia i)	266 584	222 835
	<u>266 584</u>	<u>222 835</u>
<b>Outros ativos:</b>		
Outros ativos de atividades comerciais ii)	10 091	7 781
	<u>10 091</u>	<u>7 781</u>
	<u><u>276 675</u></u>	<u><u>230 616</u></u>

i) A rubrica de Ativos resultantes dos contratos de venda de energia é composta na sua totalidade pelo acréscimo de rendimentos das vendas de energia já fornecida mas ainda não facturada ao comercializador de último recurso (SU Eletricidade, S.A.), referentes ao mês de dezembro (nota 26).

ii) Com referência a 31 de dezembro de 2025, inclui custos diferidos com seguros no montante de 6.791 euros (2024: 7.781 euros).

## 17. Impostos a receber

A rubrica de **Impostos a receber** é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Imposto sobre o rendimento	4 859	248 954
	<u>4 859</u>	<u>248 954</u>

## 18. Caixa e equivalentes de caixa

A rubrica de **Caixa e equivalentes de caixa** é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Depósitos à ordem	-	1 770 564
Sistema financeiro i)	2 376 102	-
	<u>2 376 102</u>	<u>1 770 564</u>

i) A 31 de dezembro de 2025, a rubrica Sistema financeiro respeita ao saldo da conta corrente com a EDP Renováveis de Portugal S.A, de acordo com o contrato assinado pelas partes (nota 26). A variação desta rubrica pode ser analisada, com maior detalhe, na Demonstração de Fluxos de Caixa.

## 19. Capital e Prestações suplementares

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o capital da Eólica da Serra das Alturas, S.A. encontra-se totalmente subscrito e realizado, ascendendo a 50.000 euros.

O capital social é representado por 50.000 ações, com valor nominal de 1 euro cada uma. Atualmente, o seu capital social é detido pelas seguintes entidades e nas correspondentes percentagens:

	Dez 2025	Dez 2024
EDP Renováveis Portugal, S.A.	50,1%	50,1%
Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar (1/6 cada)	49,9%	49,9%

EÓLICA DA SERRA DAS ALTURAS, S.A.

Notas anexas às Demonstrações Financeiras para o período findo a  
31 de dezembro de 2025

Os resultados por ação são analisados como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Resultado líquido em euros	944 546	1 017 179
Nº médio de ações durante o período	50 000	50 000
Resultado por ação - Básico em euros	18,89	20,34

A rubrica de **Prestações suplementares** é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
EDP Renováveis Portugal, S.A.	669 907	669 907
Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar (1/6 cada)	667 232	667 232
	1 337 139	1 337 139

As rubricas de **Capital e Prestações suplementares** são analisadas como segue:

	Capital social	Prestações suplementares
Saldo em 1 de janeiro	50 000	1 337 139
Movimentos do período	-	-
Saldo em 31 de dezembro	50 000	1 337 139

## 20. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Reserva legal	33 388	33 388
Outras reservas e resultados acumulados	7 637 855	7 637 855
	7 671 243	7 671 243

Reserva legal

Em conformidade com o Art.º 295 do Código das Sociedades Comerciais a reserva legal é obrigatoriamente dotada com um mínimo de 5% dos lucros anuais até à concorrência de um valor equivalente a 20% do capital da sociedade. Esta reserva só pode ser utilizada na cobertura de prejuízos ou no aumento do capital social.

Outras reservas e resultados acumulados

O resultado líquido do período de 2024, no montante de 1.017.179 euros, foi distribuído aos acionistas sob a forma de dividendos no valor de 1.017.179 euros, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, aprovada na Ata nº 1, de 21 de março de 2025.

## 21. Provisões

A rubrica de **Provisões** é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Provisão para desmantelamento	517 849	525 424
	517 849	525 424

O movimento da Provisão para desmantelamento é analisado como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Saldo em 1 de janeiro	525 424	438 009
Dotação / (Reversão) da provisão para desmantelamento (nota 12)	- 23 654	69 925
"Unwinding" - Provisão para desmantelamento (nota 10)	16 079	17 491
Saldo em 31 de dezembro	517 849	525 424

**22. Credores e outros passivos de atividades comerciais**

A rubrica de **Credores e outros passivos de atividades comerciais** é analisada como segue:

	Dez 2025	Dez 2024
	Euro	Euro
<b>Credores e outros passivos de atividades comerciais - Corrente:</b>		
Fornecedores	31 828	23 782
Custos especializados decorrentes de atividades comerciais	317	385
Credores - Empresas do Grupo	30 205	170 756
Outros credores e operações diversas	13 716	11 434
	<u>76 066</u>	<u>206 356</u>

**23. Outros credores e outros passivos**

A rubrica de **Outros credores e outros passivos** é analisada como segue:

	Dez 2025	Dez 2024
	Euro	Euro
<b>Outros credores e outros passivos - Não corrente:</b>		
Passivos de Locação i)	745 104	739 005
	<u>745 104</u>	<u>739 005</u>
<b>Outros credores e outros passivos - Corrente:</b>		
Passivos de Locação i)	42 079	41 149
	<u>42 079</u>	<u>41 149</u>
	<u>787 183</u>	<u>780 154</u>

i) A rubrica Passivos de Locação - Não Corrente e Corrente inclui o montante de 745.104 Euros e 42.079 Euros, respetivamente. A 31 de Dezembro de 2025, a variação do período da rubrica Passivo de Locação inclui os seguintes efeitos: (i) 17.806 Euros positivos relativos à atualização pela aplicação do IPC; (ii) 42.079 Euros negativos correspondentes a pagamentos de rendas efetuados; (iii) 31.302 Euros positivos correspondentes aos juros reconhecidos pelo passivo de locação (nota 10).

À data de 31 de dezembro de 2025, o valor nominal dos Passivos de Locação são apresentados por maturidade como segue: (i) Menos de 5 anos: 210.395 Euros; (ii) Entre 5 e 10 anos: 210.395 Euros; (iii) Entre 10 e 15 anos: 210.395 Euros; (iv) E Mais de 15 anos: 935.056 Euros. O valor correspondente a juros do passivo de locação é de 779.059 euros.

**24. Impostos a pagar**

A rubrica de **Impostos a pagar** é analisada como segue:

	Dez 2025	Dez 2024
	Euro	Euro
Outras tributações	788	-
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	103 377	112 333
	<u>104 165</u>	<u>112 333</u>

**25. Compromissos**

Não existem garantias financeiras e reais prestadas pela Empresa a terceiros, nem por terceiros à Empresa a 31 de dezembro de 2025 e 2024.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as restantes obrigações de compra (que não figuram na demonstração da posição financeira), são apresentadas por maturidade de vencimento, como segue:

	Dez 2025				
	Capital em dívida no período				
	Total	Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
	Euro	Euro	Euro	Euro	Euro
Obrigações de compra	1 087 562	243 931	497 158	264 202	82 271
	<u>1 087 562</u>	<u>243 931</u>	<u>497 158</u>	<u>264 202</u>	<u>82 271</u>
	Dez 2024				
	Capital em dívida no período				
	Total	Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
	Euro	Euro	Euro	Euro	Euro
Obrigações de compra	1 324 130	238 751	488 824	471 021	125 535
	<u>1 324 130</u>	<u>238 751</u>	<u>488 824</u>	<u>471 021</u>	<u>125 535</u>

Em 2025, as obrigações de compra respeitam essencialmente a contratos de operação e manutenção, que a 31 de dezembro de 2024, ascendem a 1.087.562 euros (31 de dezembro de 2024: 1.323.987 euros), a contratos de compra de ativos para projetos de investimento no montante de 0 eur e aos pagamentos futuros devidos por Fornecimentos e serviços diversos no montante de 0 euros (31 de dezembro de 2024: 143 euros).

**26. Partes relacionadas**Remuneração dos Órgãos Sociais

A rubrica de Remuneração dos Órgãos Sociais é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Fiscal único / ROC	2 478	2 478
	<u>2 478</u>	<u>2 478</u>

Os órgãos do Conselho de Administração não são remunerados.

Os custos com revisão legal encontram-se registados na rubrica de fornecimentos e serviços externos (nota 7).

No desenvolvimento normal da sua atividade, a Empresa estabelece transações comerciais e operações com outras Empresas do Grupo EDP cujos termos refletem condições normais de mercado.

Saldos e transações com Empresas relacionadas

No decorrer do ano de 2025, a Empresa distribuiu dividendos às seguintes entidades, EDP Renováveis Portugal, S.A. (509.607 euros), Município de Boticas (84.595 euros), Município de Chaves (84.595 euros), Município de Montalegre (84.595 euros), Município de Valpaços (84.595 euros), Município de Ribeira de Pena (84.595 euros) e Município Vila Pouca de Aguiar (84.595 euros).

Os créditos e débitos detidos sobre Empresas relacionadas a 31 de dezembro de 2025, são analisados como segue:

	<u>Créditos Detidos</u>			<u>Débitos Detidos</u>			
	Mov. Finan. Intra-Grupo Euro	Out. Créditos Detidos Euro	Total Euro	Mov. Finan. Intra-Grupo Euro	Empréstimos Obtidos Euro	Out. débitos Detidos Euro	Total Euro
<b>Empresas</b>							
EHATB - Empreendimentos Hidrelétricos do Alto Tâmega	-	-	-	-	-	18 270	18 270
Município de Boticas	-	-	-	-	-	13 716	13 716
EDP, S.A.	-	-	-	-	-	4 183	4 183
Labelec - Estudos Des. e Activ. Laboratoriais, S.A.	-	-	-	-	-	4 136	4 136
SU Eletricidade, S.A.	-	266 584	266 584	-	-	-	-
E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A.	-	-	-	-	-	162	162
EDP Renováveis Portugal, S.A.	2 376 102	3 300	2 379 402	-	-	20 419	20 419
EDPR PT Promoção e Operação, S. A.	-	-	-	-	-	1 305	1 305
	<u>2 376 102</u>	<u>269 884</u>	<u>2 645 986</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>62 191</u>	<u>62 191</u>

Os créditos e débitos detidos sobre Empresas relacionadas a 31 de dezembro de 2024, são analisados como segue:

	<u>Créditos Detidos</u>		<u>Débitos Detidos</u>		
	Out. Créditos Detidos Euro	Total Euro	Empréstimos Obtidos Euro	Out. débitos Detidos Euro	Total Euro
<b>Empresas</b>					
EHATB - Empreendimentos Hidrelétricos do Alto Tâmega e Barros, EIM, S.A.	-	-	-	17 874	17 874
Município de Boticas	-	-	-	11 434	11 434
EDP, S.A.	-	-	-	317	317
Labelec - Estudos Des. e Activ. Laboratoriais, S.A.	-	-	-	2 211	2 211
SU Eletricidade, S.A.	222 835	222 835	-	322	322
E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A.	-	-	-	108	108
EDP Renováveis Portugal, S.A.	-	-	-	19 976	19 976
EDPR PT Promoção e Operação, S. A.	-	-	-	147 822	147 822
	<u>222 835</u>	<u>222 835</u>	<u>-</u>	<u>200 063</u>	<u>200 063</u>

As transações em rubricas de custos e proveitos sobre Empresas relacionadas a 31 de dezembro de 2025, são analisadas como segue:

	<u>Proveitos</u>			<u>Custos / Capitalizações</u>			
	Juros de Mov. Financeiros Intra-Grupo Euro	Vendas e Outros Proveitos Euro	Total Euro	Juros de Mov. Financeiros Intra-Grupo Euro	Juros de Empréstimos Obtidos Euro	Outros Custos Euro	Total Euro
<b>Empresas</b>							
EHATB - Empreendimentos Hidrelétricos do Alto Tâmega	-	-	-	-	-	59 416	59 416
Município de Boticas	-	-	-	-	-	142 829	142 829
SU Eletricidade, S.A.	-	2 329 349	2 329 349	-	-	-	-
EDP Renováveis Servicios Financieros, S.A.	-	-	-	-	-	7 366	7 366
EDP, S.A.	-	-	-	-	-	3 866	3 866
EDPR PT - Promoção e Operação, S.A.	-	-	-	-	-	12 864	12 864
EDP Renováveis Portugal, S.A.	9 505	-	9 505	-	-	81 676	81 676
E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A.	-	-	-	-	-	1 094	1 094
EDP Comercial Comercialização de Energia, S.A.	-	-	-	-	-	2 606	2 606
Labelec - Estudos Des. e Activ. Laboratoriais, S.A.	-	-	-	-	-	5 425	5 425
	<u>9 505</u>	<u>2 329 349</u>	<u>2 338 854</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>317 142</u>	<u>317 142</u>

EÓLICA DA SERRA DAS ALTURAS, S.A.

Notas anexas às Demonstrações Financeiras para o período findo a  
31 de dezembro de 2025

As transações em rubricas de custos e proveitos sobre Empresas relacionadas a 31 de dezembro de 2024, são analisadas como segue:

	Proveitos		Custos / Capitalizações		
	Out. Créditos Detidos	Total	Empréstimos Obtidos	Out. débitos Detidos	Total
	Euro	Euro	Euro	Euro	Euro
<b>Empresas</b>					
EHATB - Empreendimentos Hidrelétricos do Alto Tâmega e Barros, EIM, S.A.	-	-	-	58 125	58 125
Município de Boticas	-	-	-	114 009	114 009
SU Eletricidade, S.A.	2 457 903	2 457 903	-	-	-
EDP Renováveis Servicios Financieros, S.A.	-	-	-	23 775	23 775
EDP Renováveis Portugal, S.A.	-	-	-	79 902	79 902
EDPR PT - Promoção e Operação, S.A.	-	-	-	96 597	96 597
E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A.	-	-	-	1 103	1 103
EDP Comercial Comercialização de Energia, S.A.	-	-	-	2 946	2 946
Labelec - Estudos Des. e Activ. Laboratoriais, S.A.	-	-	-	2 114	2 114
	<u>2 457 903</u>	<u>2 457 903</u>	<u>-</u>	<u>378 571</u>	<u>378 571</u>

## 27. Eventos relevantes ou subsequentes

Após o fecho do período não foram identificados quaisquer factos relevantes que possam ter impacto nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2025.

## 28. Matérias ambientais

As despesas de carácter ambiental são as identificadas e incorridas para evitar, reduzir ou reparar danos de carácter ambiental, que decorram da atividade normal da Empresa.

As despesas de carácter ambiental são registadas nos custos do período, exceto se qualificarem para reconhecimento como um ativo, conforme determinado pelo IAS 16.

Durante os períodos de 2025 e 2024, as despesas de carácter ambiental incorridas apresentam-se como se segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Outras atividades de gestão e proteção do ambiente	239	239
	<u>239</u>	<u>239</u>

## 29. Reconciliação das alterações nas responsabilidades decorrentes da atividade de financiamento em 31 de dezembro de 2025

As alterações nas seguintes rubricas das atividades de financiamento, incluindo alterações por fluxos de caixa são como se segue:

	Euro	Euro
	Passivos de locação Nota 23	Empréstimos de Partes Relacionadas
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2023</b>	<u>765 400</u>	<u>-</u>
<b>Fluxos de caixa</b>		
(Pagamentos) de locações	- 41 149	-
Juros de suprimentos e custos similares	-	- 945
Efeito financeiro do desconto ("Unwinding")	30 936	-
Juros do período, acréscimos e diferimento de custos	-	945
Novos contratos de locação/Incrementos nos valores das rendas	24 968	-
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2024</b>	<u>780 154</u>	<u>-</u>
<b>Fluxos de caixa</b>		
(Pagamentos) de locações	- 42 079	-
Juros de suprimentos e custos similares	-	-
Efeito financeiro do desconto ("Unwinding")	31 302	-
Juros do período, acréscimos e diferimento de custos	-	-
Novos contratos de locação/Incrementos nos valores das rendas	17 806	-
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2025</b>	<u>787 183</u>	<u>-</u>

Porto, 2 de março de 2026

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Luis Martinho Rodrigues dos Santos

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Hugo Jorge Pereira de Jesus Costa  
(Presidente)

António Guilherme Forte Leres Pires  
(Vogal)

Francisco Galván González  
(Vogal)

Maria Alexandra Marinha de Campos Cabral  
(Vogal)

Nuno Vaz Ribeiro  
(Vogal)

---

## APRECIÇÃO E CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS